

**LEI MUNICIPAL Nº. 3.543, DE 25 DE JANEIRO DE 2017.**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar contratações temporárias por excepcional interesse público para suprir necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Agricultura e dá outras providências.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONSTANTINA**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar as contratações temporárias e de excepcional interesse público, abaixo discriminadas, cujas atribuições dos cargos constam no anexo I desta Lei, com a finalidade de garantir o funcionamento da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Agricultura do município de Constantina, sendo:

<b>Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Função</b>	<b>Carga horária</b>	<b>Vencimento Básico (R\$)</b>
01	01	Agente Comunitário de Saúde	40hs/semanais	R\$ 1.120,88
02	01	Assistente Social	20hs/semanais	R\$ 1.956,62
03	01	Auxiliar de Inspeção Sanitária	40hs/semanais	R\$ 1.444,62
04	01	Coordenador do NAAB	40hs/semanais	R\$ 2.421,67
05	02	Enfermeiro	40hs/semanais	R\$ 3.913,26
06	01	Enfermeiro	20hs/semanais	R\$ 1.956,62
07	01	Engenheiro Civil	20hs/semanais	R\$ 3.913,26
08	02	Médico de ESF	40hs/semanais	R\$ 15.185,48
09	01	Médico Veterinário	20hs/semanais	R\$ 1.956,62
10	01	Operador	40hs/semanais	R\$ 1.844,20
11	01	Vigilante em Saúde	40hs/semanais	R\$ 2.421,68

**Art. 2º.** O prazo de vigência das contratações temporárias e de excepcional interesse público, prevista nesta lei, obedecerão à legislação municipal, sendo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

**Art. 3º.** As contratações temporárias e de excepcional interesse público de que tratam esta Lei, reger-se-ão pelas Leis Municipais nº. 1790, de 26 de março de 2002 e 3.424, de 21 de julho de 2015, que dispõem sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais e Plano de Cargos com suas alterações posteriores e/ou legislações supervenientes, com idêntica finalidade.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se;**

**Publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 25 de janeiro de 2017.

**Gerri Sawaris**  
Prefeito Municipal

**Adroaldo Araújo**  
Vice-Prefeito Municipal

Publicado em 25 de janeiro de 2017,  
devendo permanecer afixado extrato de  
publicação no Mural de Publicações Oficiais  
no período de 25/01/2017 a 25/02/2017.

Adroaldo Araújo  
Vice-Prefeito Municipal

## **ANEXO I**

### **CATEGORIA FUNCIONAL: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

**VENCIMENTOS: R\$ 1.120,88 (um mil cento e vinte reais e oitenta e oito centavos).**

**LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde**

### **ATRIBUIÇÕES:**

**Sintéticas:** Desenvolver e executar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob a supervisão do Gestor Municipal.

**Genéricas:** Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade de sua atuação; promover e executar ações de educação para a saúde individual e coletiva; registrar, para fins de controle das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; estimular a participação da comunidade nas políticas públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida à família; realizar visitas domiciliares periódicas para o monitoramento de situações de risco à família; participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida; desenvolver outras atividades pertinentes à função do Agente Comunitário de Saúde. Realização do cadastramento de famílias; participação na realização do diagnóstico demográfico e do perfil econômico da comunidade, na descrição do perfil do meio ambiente da área de abrangência, na realização do levantamento das condições de saneamento básico e realização do mapeamento da sua área de abrangência; realização do acompanhamento das micro áreas de risco; realização da programação das visitas domiciliares, elevando a sua frequência nos domicílios que apresentam situações que requeiram atenção especial; atualização das fichas de cadastramento dos componentes das famílias; execução da vigilância de crianças menores de 1 ano consideradas em situação de risco; acompanhamento do crescimento e desenvolvimento das crianças de 0 a 5 anos, promoção da imunização de rotina às crianças e gestantes, encaminhando-as ao serviço de referência ou criando alternativas de facilitação de acesso; promoção do aleitamento materno exclusivo, monitoramento das diarreias e promoção da reidratação oral, monitoramento das infecções respiratórias agudas, com identificação de sinais de risco e encaminhamento dos casos suspeitos de pneumonia ao serviço de saúde de referência; monitoramento das dermatoses e parasitoses em crianças; orientação dos adolescentes e familiares na prevenção de DST/AIDS, gravidez precoce e uso de drogas, identificação e encaminhamento das gestantes para o serviço de pré-natal na unidade de saúde de referência; realização de visitas domiciliares periódicas para

monitoramento das gestantes, priorizando atenção nos aspectos de: desenvolvimento da gestação, seguimento do pré natal, sinais e sintomas de risco na gestação, nutrição, incentiva e preparo para o aleitamento materno e preparo para o parto; atenção e cuidados ao recém-nascido; cuidados no puerpério, monitoramento dos recém-nascidos e das puérperas, realização de ações educativas para a prevenção do câncer cérvico-uterino e de mama, encaminhando as mulheres em idade fértil para realização dos exames periódicos nas unidades de saúde da referência; realização de ações educativas sobre métodos de planejamento familiar; realização de ações educativas referentes ao climatério; realização de atividades de educação nutricional nas famílias e na comunidade; realização de atividades de educação em saúde bucal na família com ênfase no grupo infantil; busca ativa das doenças infectocontagiosas; apoio a inquéritos epidemiológicos ou investigação de surtos ou ocorrência de doenças de notificação compulsória; supervisão dos eventuais componentes da família em tratamento domiciliar e dos pacientes com tuberculose, hanseníase, hipertensão, diabetes e outras doenças crônicas; realização de atividades de prevenção e promoção da saúde do idoso; identificação dos portadores de deficiência psicofísica com orientação aos familiares para o apoio necessário no próprio domicílio; incentivo à comunidade na aceitação e inserção social dos portadores de deficiência psicofísica; orientação às famílias e à comunidade para a prevenção e o controle das doenças endêmicas; realização de ações educativas para preservação do meio ambiente; realização de ações para a sensibilização das famílias e da comunidade para abordagem dos direitos humanos; estimulação da participação comunitária para ações que visem a melhoria da qualidade de vida da comunidade; outras ações e atividades a serem definidas de acordo com prioridades locais.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

a) Carga horária de 40 horas semanais, inclusive em regime de plantão e trabalho em domingos e feriados.

**REQUISITOS PARA INGRESSO:**

- a) Residir na área da comunidade em que atuar;
- b) Haver concluído com aproveitamento curso de qualificação básica para a formação de Agente Comunitário de Saúde;
- c) Haver concluído o ensino fundamental;
- d) Idade mínima de 18 anos.

**CATEGORIA FUNCIONAL: ASSISTENTE SOCIAL**

**VENCIMENTOS: R\$ 1.956,62 (um mil novecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e dois centavos).**

**LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde**

**ATRIBUIÇÕES:**

**a) Descrição Sintética:** Prestar serviços de assistência social;

**b) Descrição Analítica:** Executar e coordenar as atividades e programas de Assistência Social do município, avaliando as condições econômicas da população, fiscalizando e controlando a distribuição de benefícios às famílias em estado de carência do Município; executar políticas de inclusão e de prevenção social; cumprir com todas as atividades elencadas na Lei Orgânica Nacional de Assistência Social e legislação correlata; promover a cidadania; executar políticas e programas estabelecidos; coordenar, elaborar e promover assistência social no município e realizar todas as atividades a fim.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

**a) Geral:** carga horária semanal de 20 horas.

**b) Especial:** o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

**a) Instrução:** Ensino Superior Específico para o cargo.

**b) Idade:** mínima de 18 anos.

**CATEGORIA FUNCIONAL: AUXILIAR DE INSPEÇÃO SANITÁRIA**

**VENCIMENTO: R\$ 1.444,62 (um mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e dois centavos).**

**LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**

**ATRIBUIÇÕES:**

**a) Descrição Sintética:** Atividades auxiliares envolvendo inspeções inerentes às condições sanitárias de estabelecimentos que fabriquem ou manuseiem alimentos.

**b) Descrição Analítica:** Auxiliar na inspeção de estabelecimentos onde sejam fabricados ou manuseados alimentos, para verificar as condições sanitárias de seus interiores, limpeza do equipamento, suprimento de água para lavagem de utensílios, gabinetes sanitários e condições de asseio das pessoas que manipulam alimentos; Relatar aos superiores sobre as condições sanitárias insatisfatórias dos estabelecimentos, para que sejam tomadas as medidas necessárias; Zelar pela obediência do regulamento sanitário; Executar outras tarefas semelhantes.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

**a) Geral:** Carga horária semanal de 40 horas;

**b) Especial:** O exercício do cargo exigirá atendimento ao público.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

**a) Idade:** Mínima de 18 anos

**b) Instrução:** 2º grau completo ou equivalente.

**CATEGORIA FUNCIONAL: COORDENADOR DO NÚCLEO DE APOIO À ATENÇÃO BÁSICA**

**VENCIMENTOS: R\$ 2.421,67 (dois mil quatrocentos e vinte e um reais e sessenta e sete centavos).**

**LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde**

**ATRIBUIÇÕES:**

**a) Descrição Sintética:** Coordenar o Núcleo de Apoio à Atenção Básica;

**b) Descrição Analítica:** Apoiar as equipes da Atenção Básica na ampliação do cuidado em Saúde Mental, Álcool e Drogas. Organizar estratégias de trabalho para que as equipes da Atenção Básica e a equipe matricial possam juntas assumir seus próprios usuários e a responsabilidade e ampliação da capacidade de resolução desses casos. Realizar reuniões sistemáticas para planejar o processo de trabalho multidisciplinar, proporcionando atendimento compartilhado e interdisciplinar nas modalidades individual e em grupo com objetivo preventivo e de reabilitação psicossocial. Agendar ações de apoio à Atenção Básica fortalecendo o cuidado em rede na perspectiva na linha do cuidado. Conhecer o território de trabalho e sua demanda, potencialidades e rede comunitária, envolvendo a articulação intersetorial e a participação da comunidade na construção de um plano de intervenção que vise potencialização das condições para a melhoria da qualidade de vida, os recursos sócio-culturais comunitários que fomentem a produção de novas subjetividades. Construir Projetos terapêuticos singulares partindo da discussão de casos. Colocar a equipe do NAAB em uma condição itinerante, promotora de experiências de autonomia responsável e não de laços de dependência.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

**a)** Carga horária semanal de 40 horas.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

**a)** Idade: mínima de 18 anos.

**b)** Instrução: Ensino Médio completo.

**CATEGORIA FUNCIONAL: ENFERMEIRO**  
**VENCIMENTOS: R\$ 3.913,26 (três mil novecentos e treze reais e vinte e seis centavos).**  
**LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde**

**ATRIBUIÇÕES:**

**a) Descrição Sintética:** Executar ou supervisionar trabalhos técnicos de enfermagem nos estabelecimentos de assistência médico-hospitalar e ambulatorial do Município, organizar, coordenar e executar encontros e palestra com grupos comunitários.

**b) Descrição Analítica:** Prestar serviços em hospitais, unidades sanitárias, ambulatórias e seções de enfermagem; prestar assistência a pacientes hospitalizados; fazer curativos; aplicar vacinas e injeções; ministrar remédios, responder pela observância das prescrições médicas relativas à pacientes; velar pelo bem estar físico e psíquico dos pacientes; supervisionar a esterilização do material nas áreas de enfermagem, prestar socorros de urgências; orientar o isolamento de pacientes; supervisionar os serviços de higienização de pacientes; providenciar no abastecimento de material de enfermagem e médico; supervisionar a execução das tarefas relacionadas com a prescrição alimentar; fiscalizar a limpeza das unidades onde estiverem lotados; participar de programas de educação sanitária; participar do ensino em escolas de enfermagem ou cursos para auxiliares de enfermagem; apresentar relatórios referentes às atividades sob sua supervisão; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

**a) Geral:** carga horária de 40 horas semanais.  
**b) Especial:** o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

**a) Instrução formal:** habilitação legal para o exercício da profissão de enfermeiro.  
**b) Idade:** mínima de 18 anos.  
**c) Outros:** conforme instruções reguladoras do processo seletivo.

**CATEGORIA FUNCIONAL: ENFERMEIRO**  
**VENCIMENTOS: R\$ 1.956,62 (um mil novecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e dois centavos).**  
**LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde**

**ATRIBUIÇÕES:**

**a) Descrição Sintética:** Executar ou supervisionar trabalhos técnicos de enfermagem nos estabelecimentos de assistência médico-hospitalar e ambulatorial do Município, organizar, coordenar e executar encontros e palestra com grupos comunitários.

**b) Descrição Analítica:** Prestar serviços em hospitais, unidades sanitárias, ambulatórias e seções de enfermagem; prestar assistência a pacientes hospitalizados; fazer curativos; aplicar vacinas e injeções; ministrar remédios, responder pela observância das prescrições médicas relativas à pacientes; velar pelo bem estar físico e psíquico dos pacientes; supervisionar a esterilização do material nas áreas de enfermagem, prestar socorros de urgências; orientar o isolamento de pacientes; supervisionar os serviços de higienização de pacientes; providenciar no abastecimento de material de enfermagem e médico; supervisionar a execução das tarefas relacionadas com a prescrição alimentar; fiscalizar a limpeza das unidades onde estiverem lotados; participar de programas de educação sanitária; participar do ensino em escolas de enfermagem ou cursos para auxiliares de enfermagem; apresentar relatórios referentes às atividades sob sua supervisão; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

**a) Geral:** carga horária de 20 horas semanais.  
**b) Especial:** o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

**a) Instrução formal:** habilitação legal para o exercício da profissão de enfermeiro.  
**b) Idade:** mínima de 18 anos.  
**c) Outros:** conforme instruções reguladoras do processo seletivo.

**CATEGORIA FUNCIONAL: ENGENHEIRO CIVIL**

**VENCIMENTOS: R\$ 3.913,26 (três mil novecentos e treze reais e vinte e seis centavos).**

**LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração**

**ATRIBUIÇÕES:**

**a) Descrição Sintética:** Executar trabalhos destinados a estudar, avaliar e elaborar projetos e obras civis de engenharia, bem como coordenar e fiscalizar sua execução.

**b) Descrição Analítica:** Elaborar e executar projetos e obras civis de engenharia, arquitetura, estrutura, elétricos e hidro sanitários; elaborar cronogramas físico financeiros, diagramas e gráficos relacionados à programação da execução de planos de obras; acompanhar, fiscalizar e controlar a execução de obras e serviços que estejam sob encargos do Poder Público Municipal, promover levantamento sobre as características de terrenos onde serão executadas as obras; analisar processos e aprovar projetos de edificações e loteamentos quanto aos seus diversos aspectos técnicos e condizentes com a legislação municipal e federal vigente, tais como: orçamento, cronograma, projetos de pavimentação, energia elétrica entre outras; realizar especificações e quantificações de materiais; realizar perícias e fazer arbitramentos; participar na discussão e interagir na elaboração das proposições de legislação de edificações e urbanismo, plano diretor do Município e matérias correlatas; examinar projetos e proceder a vistorias de construções e obras; realizar assessoramento técnico; emitir parecer sobre questões de sua especialidade; realizar e executar outras atividades afins; executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme a necessidade do município.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

**a) Geral:** Carga horária semanal de 20 horas;

**b) Especial:** O exercício do cargo poderá exigir atendimento ao público.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

**a) Idade:** de 21 anos.

**b) Instrução:** Ensino Superior Completo em Engenharia Civil e registro no respectivo conselho de classe.

**CATEGORIA FUNCIONAL: MÉDICO DE ESF**

**VENCIMENTOS: R\$ 15.185,48 (quinze mil cento e oitenta e cinco reais e quarenta e oito centavos).**

**LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde.**

**ATRIBUIÇÕES:**

**a) Descrição Sintética:** Prestar serviços de medicina geral comunitária ao Programa PSF;

**b) Descrição Analítica:** Examinar os pacientes utilizando-se dos instrumentos adequados, avaliar as condições de saúde e estabelecer diagnóstico nos âmbitos somáticos, psicológicos e sociais; requisitar exames subsidiários analisando e interpretando resultados; resolver os problemas de saúde ambulatorial; fazer encaminhamento de pacientes e outros especialistas quando julgar necessário; estabelecer o plano médico terapêutico profilático; orientar os pacientes prescrevendo medicamentos; dar grande ênfase a prevenção da saúde; integrar a equipe multidisciplinar de saúde; responsabilizar-se pelas orientações destas na sua esfera de competência; seguir orientação dos demais profissionais em suas áreas específicas; realizar registros sobre seus pacientes; sobre a vigilância sanitária, epidemiológica, estatísticas de produtividade; de motivos de consultas e outras; preencher formulários e documentação necessária; participar de todas as atividades designada pela chefia imediata; contribuir no planejamento; administração e gerenciamentos dos serviços em saúde; participar de treinamentos, programas e campanhas educativas; manter-se atualizado através da educação profissional contínua; classificar e codificar doenças, operações, causa morte e demais situações de saúde, de acordo com o sistema adotado; fazer parte das comissões provisórias e permanentes instaladas no setor onde trabalha; executar todas as tarefas correlatas a sua área de competência.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

**a) Geral:** carga horária 40 horas semanais.

**b) Especial:** Sujeita ao trabalho de regime de plantões, pronto atendimentos a urgência e emergências ao público em geral.

**c)** Prestar serviços exclusivamente ao Programa ESF, na carga horária em que for designado.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

**a) Instrução formal:** habilitação legal para o exercício da profissão de Médico, devidamente inscrito no CRM;

**b) Idade:** mínima de 18 anos.

**CATEGORIA FUNCIONAL: MÉDICO VETERINÁRIO**

**VENCIMENTO: R\$ 1.956,62 (um mil novecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e dois centavos). LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.**

**ATRIBUIÇÕES:**

**Descrição Sintética:** Planejar e executar programas de defesa sanitária, proteção, desenvolvimento e aprimoramento relativos à área veterinária e zootécnica.

**Descrição Analítica:** Prestar assessoramento técnico aos criadores do Município, sob o modo de tratar e criar os animais; planejar e desenvolver campanhas de serviços de fomento; atuar em questões legais de higiene dos alimentos e no combate às doenças transmissíveis dos animais; estimular o desenvolvimento das criações já existentes no Município, bem como a implantação daquelas economicamente mais aconselháveis; instruir os criadores sobre problemas de técnica pastoril; realizar exames, diagnósticos e aplicação de terapêutica médica e cirúrgica veterinárias; atestar o estado de sanidade de produtos de origem animal; fazer a vacinação antirrábica em animais e orientar a profilaxia da raiva; pesquisar necessidades nutricionais dos animais; estudar métodos alternativos de tratamento e controle de enfermidades de animais; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão. Colaborar na execução das tarefas de inspeção higio-sanitária e controlo higio-sanitário das instalações para alojamento de animais, dos produtos de origem animal e dos estabelecimentos comerciais ou industriais onde se abatam, preparam, produzem, transformem, fabriquem, conservem, armazenem ou comercializem animais ou produtos de origem animal e seus derivados; Emitir parecer, nos termos da legislação vigente, sobre as instalações e estabelecimentos referidos na alínea anterior; Elaborar e remeter, nos prazos fixados, a informação relativa ao movimento nosonecrológico dos animais; Notificar de imediato as doenças de declaração obrigatória e adaptar prontamente as medidas de profilaxia determinadas pela autoridade sanitária veterinária nacional sempre que sejam detectados casos de doenças de caráter epizoótico; Emitir guias sanitárias de trânsito; Participar nas campanhas de saneamento ou de profilaxia determinadas pela autoridade sanitária veterinária nacional do respectivo município; Colaborar na realização do recenseamento de animais, de inquéritos de interesse pecuário e ou econômico e prestar informação técnica sobre abertura de novos estabelecimentos de comercialização, de preparação e de transformação de produtos de origem animal.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) Geral:** Carga horária semanal de 20 horas.
- b) Especial:** O exercício do cargo exigirá atendimento ao público.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) Idade:** Mínima de 20 anos.
- b) Instrução:** Ensino Superior em Medicina Veterinária.

**CATEGORIA FUNCIONAL: OPERADOR**

**VENCIMENTOS: R\$ 1.844,20 (um mil oitocentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos).**

**LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Obras e Viação**

**ATRIBUIÇÕES:**

**a) Descrição Sintética:** Operar máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores e equipamentos móveis.

**b) Descrição Analítica:** Operar veículos motorizados, especiais, tais como: guinchos, guindastes, máquinas de limpeza de rede de esgoto, retroescavadeira, carro plataforma, máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores e outros; abrir valetas e cortar taludes; proceder escavações, transporte de terra, compactação, aterro e trabalhos semelhantes; auxiliar no conserto de máquinas; lavrar e discar terras, obedecendo as curvas de níveis; cuidar da limpeza e conservação das máquinas, zelando pelo seu bom funcionamento; ajustar as correias transportadoras a pilha pulmão do conjunto de britagem; executar tarefas afins.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

**a) Geral:** carga horária de 40 horas/semanais.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

**a) Especial:** Carteira Nacional de Habilitação categoria "C" (ou superior).

**b) Idade:** mínima de 18 anos.

**c) Outros:** conforme instruções reguladoras do processo seletivo.

**CATEGORIA FUNCIONAL: VIGILANTE EM SAÚDE**

**VENCIMENTOS: R\$ 2.421,68 (dois mil quatrocentos e vinte e um reais e sessenta e oito centavos).**

**LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde**

**ATRIBUIÇÕES:**

**a) Descrição Sintética:** Fazer cumprir a legislação municipal relativa à saúde e saneamento, com a execução de ações de Vigilância Sanitária.

**b) Descrição Analítica:** Elaborar relatórios das atividades desenvolvidas; Participar nas ações de educação da população na área relacionada com a Vigilância Sanitária; Participar nos treinamentos de capacitação técnica; Fiscalização permanente; A lavratura de autos de infração e encaminhamento à unidade competente para aplicação de multa; A interdição do estabelecimento; A apreensão de bens e mercadorias; O cumprimento de diligências; Informações e requerimentos que visem à expedição de autorização, licença, permissão e concessão; Colaborar na coleta de dados e informações necessárias ao Cadastro Técnico Municipal; Sugerir medidas que visem o aperfeiçoamento da legislação municipal. Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

**a) Geral:** Carga horária semanal de 40 horas.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

**a) Idade:** mínimo de 18 anos;

**b) Instrução:** Ensino Médio.